

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 905/2014.

TRATA DA CRIAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA E DA  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar na Comissão Executiva Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a lei nº 13.005/2014.

**Art. 2º** - A comissão Executiva será composta por:

- I – O Secretário (a) Municipal de Educação;
- II – dois representantes do Conselho Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- III – um técnico da secretaria de Educação (Titular e Suplente);
- IV – um representante do Sindicato dos Professores (Titular e Suplente);
- V – um representante da equipe pedagógica da SME (Titular e Suplente);
- VI – o assessor Educacional do município.

**Art. 3º** - A comissão terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I – Coordenar a revisão do Plano municipal de Educação – PME;
- II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV – Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
- V – Decidir a composição dos profissionais do Magistério que irão compor a Comissão de Elaboração;
- VI – Definir os critérios que irão avaliar o Plano municipal de Educação- PME;

**Art. 4º** - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - A comissão terá um mandato de um ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I - elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento ao ensino obrigatório; a melhoria da qualidade de ensino; a formação humanística, científica e tecnológica; a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno de ensino fundamental;

II - propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

III - elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

IV - entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

**Art. 6º** O trabalho da Comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2014

Brejo do Cruz-PB, 21 de Julho de 2014.

  
**ANA MARIA DUTRA DA SILVA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**